ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 022/2023

PARTE INTERESSADA: MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

OBJETO: PROPROSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007/2023 – "ADITA O § 1° AO ART. 17 E OS ARTS. 135-A E 135-B A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA, INSTITUINDO AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXAME: A Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Ourilândia do Norte, está muito bem justificada e, destacamos que seu pilar constitucional se encontra ratificado no teor do artigo 166 da Constituição Federal de 1988, o qual garante maior participação do parlamento brasileiro na gestão orçamentaria.

Entendemos que este Parlamento Municipal não pode abrir mão de participar das decisões sobre a aplicação dos recursos orçamentários, indo além da chancela do projeto de lei enviado pelo Poder Executivo, podendo designar diretamente valores para projetos de interesse da sociedade.

VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Diante o exposto este relator entende que o **PROPROSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007/2023** é constitucional e atende ao interesse público*, assim deve ser aprovado na integra.*

Sala das comissões, 07 de junho de 2023.

QUADRO DE ASSINATURAS E VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES		
CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL	**FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES**	**CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES**
Presidente: Andrade Soares da Silva		
Vice-Presidente: Renivaldo Martins Nunes		
Relator : Marcio Oliveira da Silva (ad hoc)		

RESULTADO DA VOTAÇÃO NA COMISSÃO: APROVADO O VOTO DO RELATOR